



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, ficando disposto da seguinte forma:

Art. 69 Ressalvados os casos de consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante autorização expressa do servidor, e nos casos de imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o “caput”, será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por cento dos vencimentos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 07 DE JULHO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 25/2022, que altera o Art. 69, da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000.

Se faz necessário a alteração do Art. 69 da Lei Municipal 855 de 10 de maio de 2000, em razão de não haver previsão de percentual de margem consignável máxima em nossa Lei, e buscando parametrizar este percentual junto as instituições financeiras que possuem convênio com o Município, entende-se necessária a alteração do referido artigo.

Diante do exposto, levamos à presença dos nobres edis o presente projeto de lei, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal